

ELEIÇÕES UNIFICADAS

CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CMDCA SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

OS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público as alterações para o Processo de Escolha em data unificada para seleção dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Assembleia Geral, assim sendo os candidatos aptos ao PROCESSO DE SELEÇÃO ELEITORAL em andamento seguirá as seguintes normas:

1. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo Eleitoral, informações de dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, números, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após o dia **20/08/2019**, após a data da Capacitação prevista para todos os candidatos, já que a lista dos candidatos aptos foram publicadas;
4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem **aptos** a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial de Seleção designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **de cada município** com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

- 8.** Cabe à Comissão Especial de Seleção supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; Carros som e similares;
- 10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.** É permitido uso de redes sociais para a divulgação da imagem do candidato, não podendo denegrir ou atacar o outro candidato, desde que a propaganda tenha a informação “caso você eleitor não queira mais receber mensagem poderá bloquear o remetente”; É proibido o uso de mecanismo de impulsionar a mensagem;
- 12.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 13.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA:

- 1.** A eleição para os membros dos Conselhos Tutelares da Comarca de Diamantina realizarão no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170, do CONANDA;
- 2.** Cada município terá 01(um) local de votação, dividindo **em 06 (seis) seções por ordem alfabética para votação**, sendo nos seguintes endereços:

- 1.** Couto de Magalhaes de Minas

- Local de votação: Escola Pública Municipal São Judas Tadeu
Endereço :Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 180. Centro

- 2.** Datas

- Local de votação: Escola Estadual João Hermegildo Caldeira
Endereço: Avenida Magalhães Pinto, nº. 270, Centro

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

- 3.** Diamantina - 08:00h às 17:00h
Local de Votação: E.E. Prof. Leopoldo Miranda (Escola Normal)
Endereço: Rua Macau do Meio, Centro.

- 4.** Felício dos Santos 08:00h às 17:00h
Local de votação: Escola Municipal Santo Antônio
Endereço: Praça Sagrado Coração, nº 52.

- 5.** Gouveia - 08:00h às 17:00h
Local de votação: Escola Estadual Joviano de Aguiar
Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek .

- 6.** Monjolos - 08:00h às 12:00 horas em Rodeador
Local de votação: Escola Estadual Fortunato Viera Ramos
Endereço: Rua Gentil de Castro Medeiros nº. 171, Rodeador

Monjolos - 13:00h às 17:00 horas em Monjolos
Local de votação: Escola Estadual Imaculada Conceição
Endereço: Rua Antônio Moreira Júnior nº 20.

- 7.** Presidente Kubistchek - 08:00h às 17:00h
Local de votação: Escola Municipal Nossa Senhora das Dores
Endereço: Edgar Santos, 10 Centro .

- 8.** São Gonçalo do Rio Preto - 08:00h às 17:00h
Local de votação: Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha.
Endereço: Rua da Saudade, nº.659, centro.

- 9.** Senador Modestino Gonçalves - 08:00h às 17:00h
Local de votação: Escola Estadual Darcília Godoy
Endereço: Rua Oliveira Pinto Nº. 21 Centro.

3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior de Seleção e Tribunal Regional de Eleição do Estado de Minas Gerais;

4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial de Seleção, pelo CMDCA e cartório eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

5. Nas cédulas de votação UNICA terão os nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo APROVADO NESTE EDITAL, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
11. Será também considerado inválido o voto:
 - a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e Presidente do CMDCA;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial aprovado;
 - d) que tiver o sigilo violado.

4. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS E DA VOTAÇÃO

- a) Os eleitores se inscreverão perante a mesa receptora de votos, apresentando obrigatoriamente, documento oficial com foto e facultativamente o título de eleitor.
- b). Verificada a habilitação para o voto, o nome do eleitor será localizado na lista de votantes pelo secretário, que colherá a assinatura do eleitor.
- c). As cédulas serão numeradas de um a nove e serão assinadas, no ato, da votação pelo presidente e pelo secretário, sendo entregues aos eleitores após verificação de que está em branco.
- d). As cédulas seguiram o modelo definido pela comissão de eleição preservando o sigilo do voto e constarão o nome dos candidatos por ordem alfabética.
- e). O eleitor manifestará sua vontade através de marcação no local destinado a cada candidato.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

- a).Cada candidato poderá inscrever perante cada mesa receptora de votos até dois fiscais, trabalhando em regime de revezamento.

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

b). Os candidatos poderão fiscalizar as mesas de votação.

c). As chapas identificaram os fiscais através de crachá assinado pelo candidato concorrente, devendo ser registrada a assinatura perante a comissão de eleição até o dia anterior ao da eleição.

6. DA APURAÇÃO.

a). A apuração dos votos será no município de Diamantina no Auditório da E.E. Prof. Leopoldo Miranda, a Rua Macau do Meio, Centro de Diamantina, no dia **07/10/2019**, a partir das 08h00min horas, na seguinte ordem de apuração.

1. Couto de Magalhaes de Minas
2. Datas
3. Diamantina
4. Felício dos Santos
5. Gouveia
6. Monjolos
7. Presidente Kubistchek
8. São Gonçalo do Rio Preto
9. Senador Modestino Gonçalves

b). No local de apuração terá 06 (seis) mesas de apuração, contendo:

- 02 mesários
- 01 presidente

c). Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

d). Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior nota na prova de conhecimento específico realizada no dia 04/08/2019, mesmo assim continuando o empate considerara o candidato com maior idade.

7. DA IMPUGNAÇÃO

a) Os fiscais credenciados e os candidatos concorrentes poderão impugnar a identidade do eleitor no momento da inscrição do eleitor perante a mesa receptora, na forma oral, sob pena de preclusão.

b). A impugnação só poderá recair sobre a identidade do eleitor.

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

c). A impugnação será decida de plano pela comissão de eleição, após ouvir o eleitor impugnado.

d). A decisão da comissão será por consenso e não caberá recurso.

8.DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

a). A votação será encerrada às 17h00min, havendo eleitor na fila neste horário, será distribuída senha e votarão apenas o eleitor que estiver com senha.

b). Encerrada a votação as urnas serão lacradas com a assinatura dos mesários e dos fiscais e candidatos presentes, sendo lavrada a ata da mesa receptora de votos.

c). As urnas lacradas serão entregues à Polícia Militar que fará sua guarda até que seja iniciado o processo de apuração.

d). A apuração dos votos se dará em dia e hora a ser marcados pela comissão de eleição e se iniciará, com a contagem do total de votos recolhidos e a conferência com o total de eleitores votantes inscritos na lista de votação.

e). Existindo número de cédulas a mais do que o número de votantes, serão destruídas tantas quantas forem as cédulas excedentes.

f). Existindo número de votantes a mais do que o número de cédulas, serão consideradas as cédulas constantes nas urnas.

g). As cédulas serão apuradas uma a uma, mostrando aos presentes as assinaturas constantes no verso da cédula, momento em que poderá haver impugnação por qualquer dos presentes.

h) Cada candidato poderá inscrever até dois fiscais por mesa de apuração, trabalhando em regime de revezamento.

i) Não havendo impugnação, o voto será apurado e serão considerados nulos os votos em que não for possível verificar a intenção do eleitor.

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

9. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- a.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- b.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- c.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- d.** Caberá à Comissão Especial de Seleção ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- a.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial de Seleção encaminhará relatório aos CMDCAs, que divulgarão nos municípios e no link do CMDCA e/ou na página da Prefeitura Municipal, os 05 candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

11. DA CERTIFICAÇÃO E POSSE:

- a).** A Certificação dos Conselheiros tutelares da Comarca de Diamantina será no dia 06/12/2019, em local a ser divulgado pelos CMDCAs.
- b)** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
- c).** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Seleção dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico das Prefeituras, bem como afixadas no mural da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) .
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, juntamente com o Ministério Público e o Cartório Eleitoral da Comarca de Diamantina, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante ao CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo eleitoral, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
6. Os trabalhos da Comissão Especial de Seleção se encerram com o envio do Relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação aos CMDCA's;
7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de eleitoral.

Diamantina, 20 de agosto de 2019.

Presidentes dos CMDCA's da Comarca de Diamantina:

1. Couto de Magalhaes de Minas _____
2. Datas _____
3. Diamantina _____
4. Felício dos Santos _____
5. Gouveia _____
6. Monjolos _____
7. Presidente Kubistchek _____
8. São Gonçalo do Rio Preto _____
9. Senador Modestino Gonçalves _____

ELEIÇÕES UNIFICADAS
CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

Comissão Especial do Processo Eleitoral:

Dr. Paulo Marcio da Silva - Presidente
Promotor de Justiça

Nágila Raquel Aguiar – Membro
Cartório Eleitoral

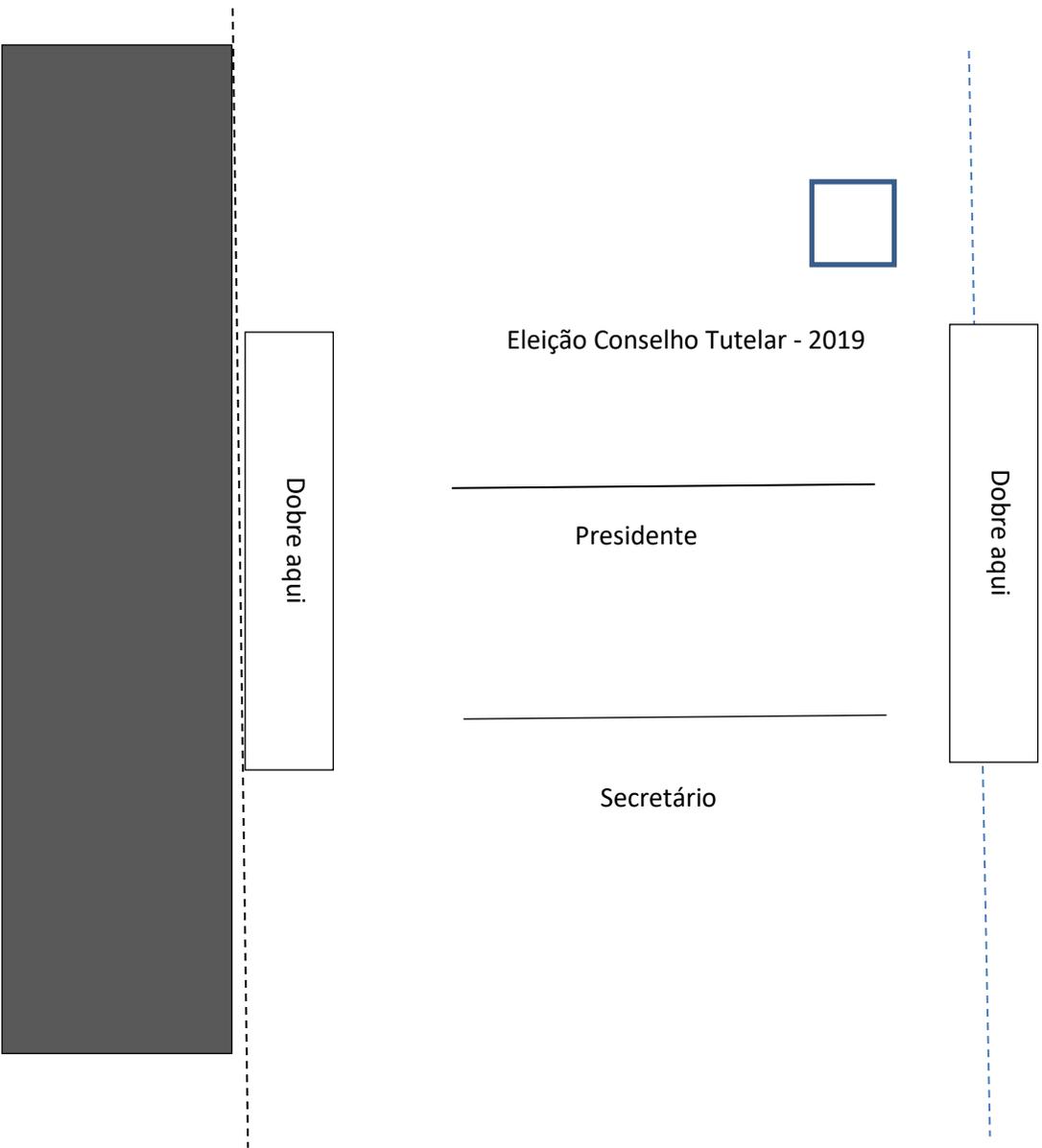
Sidney José Costa
2º Ten PM

Kátia Aparecida da Cruz Silva – Membro
Secretária da Rede de Defesa e Direito da
Criança e do adolescente.

Gildete Fernandes Reis
2º Sgt PM

Paulina Barbosa de Souza
CMDCA – Diamantina/ SME

ELEIÇÕES UNIFICADAS
CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA



ELEIÇÕES UNIFICADAS
CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE DIAMANTINA

PARA CONSELHEIRO(A):

X	Nº	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
	01	Amália da Cruz - LIA
	02	Beatriz Santos - BIA
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	